LEI Nº 2.030 DE 24 DE SETEMBRO DE 2019.

Ementa: "Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, dando providências correlatas".

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS FLÔRES APROVOU E O PREFEITO MUNICIPAL SANCIONOU A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, por Decreto, Crédito Adicional Especial até o valor de R\$ 1.452.000,00 (um milhão, quatrocentos e cinquenta e dois mil reais), como objeto a Implantação do Sistema de Abastecimento de Água em Rio das Flores/RJ, conforme convênio nº CV 0331/18 da Fundação Nacional de Saúde - FUNASA.

Unidade Orçamentária	Identificação de Programa	Funcional Programática	Categoria Econômica	Fonte de	Valor
08.001	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – Implantação do Sistema de Abastecimento de Água	17.512.2008.1277	33.90.39.00	6.12	65.340,00
08.001	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – Implantação do Sistema de Abastecimento de Água	17.512.2008.1277	44.90.51.00	6.12	1.384.660,00
08.001	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – Implantação do Sistema de Abastecimento de Água	17.512.2008.1277	44.90.51.00	2.04	2.000,00
	Total				1.452.000,00

- **Art. 2º** Para permitir a abertura do crédito, aludido no artigo anterior, será utilizado como fonte de recurso:
 - a) O Provável Excesso de Arrecadação proveniente do convênio FUNASA nº CV 0331/18 Fundação Nacional de Saúde, no valor de R\$ 1.450.000,00 (um milhão, quatrocentos e cinquenta mil reais) como objeto a Implantação do Sistema de Abastecimento de Água em Rio das Flores/RJ.
 - b) A fonte de recurso para abertura do presente Crédito Adicional Especial é proveniente da anulação da seguinte Dotação do Orçamento Municipal em Vigor.



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Rio das Flôres

Unidade Orçamentár ia	Identificação de Programa	Funcional Programática	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Valor
03.001	Secretaria Municipal de Fazenda – Exercícios Anteriores - Encargos	28.846.2003.2005	33.90.92.00	2.04	2.000,00
	Total				2.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio das Flôres, 24 de setembro de 2019.

Jose Phillipe da Silva **Presidente**

Diogo Brites dos Santos Vice-Presidente

Edmilson da Silva de Oliveira 1º Secretário

Jose Roberto da Silva **2º Secretário**

De acordo com as atribuições a mim conferidas pela legislação em vigor, sanciono a presente Lei.

Gabinete do Prefeito, de 2019.

Vicente de Paula de Souza Guedes **Prefeito Municipal**